ESTADO DO PARÁ

139

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2005, DE 10 DE JULHO DE 1963.

Altera a remuneração de cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos municipais abaixo relacionados passam a ter as seguintes remunerações:

I - De Fiscal Geral: vencimentos fixo mensal, cr$ 30.000,00 Comissões: 10% sôbre que arrecadar e 1% sôbre a arrecadação do Auxiliar do Fiscal Geral e dos Fiscais da Sede.

II - De Auxiliar do Fiscal Geral: vencimento fixo mensal: Cr$ 25.000,00 Comissão 10% sôbre que arrecadar.

III - De Fiscal da Sêde: vencimento fixo mensal, Cr$ 20.000,00 Comissão: 10% Sôbre que arrecadar.

Art. 2º I- Fica estabelecida a comissão de 5% ao Administrador do Mercado, e ao seu Auxiliar também de 5%, calculada sôbre a arrecadação que fizerem.

II- Ao Administrador do Trapiche e seu Auxiliar será paga a Comissão de 10%, calculada sôbre a renda líquida do Trapiche sendo 6% ao Administrador e 4% ao Auxiliar ao Administrador

Art. 3º - A Juta enfardada passa a serdespachada diretamnete na Tesouraria da Prefeitura, ficando excluida qualquer comissão sôbre a arrecadação dos impostos respectivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de julho proximo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de julho de 1963.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria e afixado na porta do Mercado Municipal aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretario Municipal em comissão